



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua  
Estado do Rio de Janeiro

3º (TERCEIRO) TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 030/2021

Aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 29.114.139.0001/48, com sede na Praça Visconde Figueira, s/n, Centro, Santo Antônio de Pádua/RJ, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Paulo Roberto Piniheiro Pinto, inscrito no CPF sob o nº 090.228.547-52 e portador da carteira de identidade nº 11928054-3 Detran/RJ, de ora em diante denominado **LOCATÁRIO** e **BLM HOLDING PATRIMONIAL LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 41.042.317/0001-78, com sede na Rua 3, nº 553, Lote 26, Quadra W, Bairro Cidade Nova, Santo Antônio de Pádua/RJ, neste ato representado por Bruna Alves Leite David, portadora da carteira de identidade nº 11.528.222-0 DIC/RJ e inscrita no CPF nº 055.183.897-33, de ora em diante denominado **LOCADOR**, assinam o presente termo aditivo ao **contrato 030/2021**, com fundamento no **artigo 24, X da Lei Federal nº 8.666/93**, mediante as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)**

1.1. O objeto do presente aditivo é a **PRORROGAÇÃO** da vigência do Contrato 030/2021, firmado entre as partes, cujo objeto é a **locação de imóvel comercial para instalação e funcionamento da 034ª Junta de Serviço Militar, localizado na Rua Dr. Ferreira da Luz, nº 58, Centro, Loja 08, Galeria João Jاسبick, Santo Antônio de Pádua/RJ, na conformidade com a DISPENSA n.º 2894/2021.**

**CLÁUSULA SEGUNDA (DO VALOR)**

2.1. O valor global do presente aditivo é de **R\$12.600,00 (doze mil e seiscentos reais)**, referentes à **R\$1.400,00 (mil e quatrocentos reais) mensais.**

**CLÁUSULA TERCEIRA (DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS)**

3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da despesa orçamentária a seguir:

Unidade Orçamentária	Assessoria Direta do Gabinete		
Funcional Programática	04.122.0001.2.003	04.122.0001 2.003	04.122.0001 2.003
Natureza da Despesa	3.3.90.39.00.00.00	3.3.90.39.00.00.00	3.3.90.39.00.00.00
Despesa	1659	22	1660
Fonte	500 – Recursos não vinculados de impostos	704 – Transf. União ref. Royalties do Petróleo e Gás Natural	705 – Transf. União ref. Royalties do Petróleo e Gás Natural

**CLÁUSULA QUARTA (DO PRAZO)**

4. O prazo para a execução do objeto é de **09 (nove) meses**, com início em **23 de março de 2024** e com término em **22 de dezembro de 2024**, sem interrupção e prorrogável na forma da lei, mediante justificativa por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente, assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses previstas na **Lei Federal nº 8.666/93** e **alterações posteriores**, especialmente os motivos elencados no **§1º do artigo 57 do referido diploma legal.**

**CLÁUSULA QUINTA (DAS DEMAIS CLÁUSULAS)**

5.1. Todas as demais cláusulas constantes do contrato original continuarão em vigor, em nada sendo alteradas por meio deste aditivo.

E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas neste termo que, lido e achado conforme, vai assinado pelo representante legal, em quatro vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.



Bh

**LOCATÁRIO**

**Paulo Roberto Pinheiro Pinto**  
Prefeito Municipal

**TESTEMUNHAS:**

1 

CPF: 141.920.997 - 30


*BL*

**LOCADOR**

**BLM Holding Patrimonial Ltda**  
**Bruna Alves Leite David**

2 

CPF: 124.229.037 - 03

PROCESSO:	<u>2894 / 2021</u>
Folhas:	<u>166</u> rub. <u></u>
SETOR DE LICITAÇÃO	
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DE PÁDUA	